



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 2.577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005**

PUBLICADO  
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição nº 3683 De: 23/12/2005

Autoriza conceder subvenção social a  
FUNDABEM – Fundação Patobranquense do  
Bem-Estar do Menor.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro do ano 2006, no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor**.

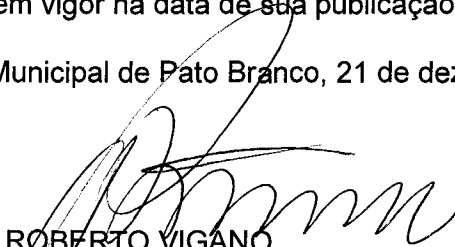
**Art. 2º** As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

|                   |                                              |
|-------------------|----------------------------------------------|
| <b>09.00</b>      | <b>Secretaria de Ação Social e Cidadania</b> |
| 09.02             | Departamento da Criança e Adolescente        |
| 08.243.0035.2.059 | Fundo Municipal de Assistência Social        |
| 33.50.43.00       | Subvenções Sociais                           |

**Art. 3º** A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2005.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

